



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Projeto de Lei Complementar nº 003 /2008.

Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº 006/96, que estabelece a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Senhor **DONIZETE TIAGO CABRAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **faz saber**, que a Câmara Municipal **aprovou e ele sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido do art. 10, da Lei Complementar nº 006/96, de 02 de Setembro de 1996, os **incisos IX - EMPAER e X - INDEA**.

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 22, da Lei Complementar nº 006/96, de 02 de Setembro de 1996, os **incisos IV e V**, com a seguinte redação:

Art. 22-

I

IV - Possuir ensino médio completo;

V - Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, que deverá ser apresentada, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, da data da posse.

Art. 3º - O art. 25, da Lei Complementar nº 006/96, de 02 de Setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - Os Conselheiros Tutelares do Município de Porto Esperidião, farão jus a uma Remuneração mensal de R\$ 534,98 (quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), que serão reajustados de acordo com o reajuste aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Fica acrescentado ao art. 26, da Lei Complementar nº 006/96, de 02 de Setembro de 1996, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 26 -

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br